



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 052800314

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0216/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Faria de Sá, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura da Penha a respeito da capinação e limpeza em terreno de transmissão Enel.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052800314** e o código CRC **84FADABF**.

DOCUMENTO		DATA INFRAÇÃO		NÚMERO	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO		16/09/2020		07-01.004.208-0	
POSTURA		NÚMERO DO PROCESSO		HORÁRIO	
MPL		2020-3.005.851-0		14:42	

DADOS DO INFRATOR					
Contribuinte(SQL):	110.458.0018-9	INCRA:			
CNPJ:	61.695.227/0001-93	CCM:			
Razão Social:	ELETROPAULO				
Nome Fantasia:					
Local:	R PIMENTA DE MOURA, 99999 - JD JANIOPOLIS				
Bairro:					
CodLog:	16237-0	CEP:	03721-130		
Referência:					
Evento:	Infração				
Tipo da Obra:	TERRENO	Indicador MPL:	L		
Mais de um SQL?					
Metro quadrado da área do terreno : 2712 m²					

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO						
Imóvel edificado ou não, em más condições de limpeza, por não mantê-lo limpo, capinado e drenado e/ou utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. E Anexo Único, Item A da Lei 15.442 de 09/09/2011. REAPLICAÇÃO - Pelo não atendimento de intimação anterior.						

PRECEITO LEGAL VIOLADO						
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea Item
Lei	15442	09/09/2011	1			
Combinado	Decreto	52903	05/01/2012	1		

AUTO DE MULTA Nº 07-388.454-5

IMPOSIÇÃO DE MULTA						
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea Item
Lei	15442	09/09/2011	14			
E	Lei	15442	09/09/2011	15		
Combinado	Decreto	52903	05/01/2012	20		
E	Decreto	52903	05/01/2012	21		

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
RS 17.205,36	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI

ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PENHA, sito a Rua Candapui 492, - Penha, no horário de atendimento público, das 08:00:00 às 17:00:00, de 2ª a 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Cleide Pacheco Lorenzetti
RF: d7283504

Assinatura

INFRATOR
ELETROPAULO
RG: CPF:
Impossibilidade de coletar assinatura
Assinatura

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	30/08/2021	07-01.005.024-5
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
MPL	2021-3.012.743-2	13:23

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	110.481.0007-2	INCRA:	
CNPJ:	61.695.227/0001-93	CCM:	
Razão Social:	ELETROPAULO		
Nome Fantasia:			
Local:	AV CANGAIBA, 3705 - ENTRE N3653/3679		
Bairro:			
CodLog:	04128-9	CEP:	03712-000
Referência:			
Evento:	Infração		
Tipo da Obra:	TERRENO	Indicador MPL:	L
Mais de um SQL?			
Metro quadrado da área do terreno : 674 m²			

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO

Imóvel edificado ou não, em más condições de limpeza, por não mantê-lo limpo, capinado e drenado e/ou utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. E Anexo único, item A da Lei 15.442 de 09/09/2011.

PRECEITO LEGAL VIOLADO							
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	15442	09/09/2011	1				
Combinado	Decreto	52903	06/01/2012	1			

AUTO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 15.442/2011, com alterações promovidas pela Lei nº 15.733/2013, fica V. Sª. INTIMADA a sanar as irregularidades constatadas. Realizando a devida limpeza do imóvel: de modo a mantê-lo limpo, capinado e drenado, bem como não utilizá-lo como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. O não atendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, acarretará aplicação de novas multas.

AUTO DE MULTA Nº 07-386.955-4

IMPOSIÇÃO DE MULTA							
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	15442	09/09/2011	11				
E	Lei	15442	09/09/2011	15			
Combinado	Decreto	52903	06/01/2012	17			
E	Decreto	52903	06/01/2012	21			

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 4.469,24	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PENHA, sito a Rua Candapui 492, -Penha, no horário de atendimento público, das 08:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA PENHA****Gabinete do Subprefeito**

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

PROCESSO 6010.2021/0000562-4**Encaminhamento SUB-PE/G Nº 052340729****PREF/CASA CIVIL/ATL****Sra. Assessora Técnica e Legislativa - Casa Civil / ATL****Procuradora do Município**

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao solicitado no SEI 045877594 e 045215334, através da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/ Supervisão de Fiscalização, informamos que para o local foram lavrados os Autos de Fiscalização conforme doc sob nº 051128328.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FLÁVIO RICARDO SÓL**SUBPREFEITO****SUBPREFEITURA PENHA**

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ricardo Sol, Subprefeito(a)**, em 23/09/2021, às 10:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052340729** e o código CRC **E7E0FF4A**.